

ANEXO III Promoção na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249376/3	RENATA OLIVEIRA MENEZES GONCALVES	AGSE	IV	D	V	A	01/01/2024

23 1899181 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 160 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5056642-27.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº5056642-27.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1444015/0	JOSIMAR RODRIGUES MAGALHÃES	ASP	II	B	III	A	30/12/2023

23 1899104 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 167 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5123269-13.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº5123269-13.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1328346/0	VINICIUS DIAS DOS SANTOS	ASP	II	B	III	A	03/12/2023

23 1899118 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 166 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5069953-85.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº5069953-85.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1436169/5	ODAIR JOSE RIBEIRO	ASP	II	B	III	A	06/12/2023

23 1899116 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 168 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000456-69.2021.8.13.0395, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº5000456-69.2021.8.13.0395.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376058/2	HALLYSON STUTZ ELLER LOPES	ASP	III	B	IV	A	05/12/2023

23 1899119 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 154 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5003188-56.2021.8.13.0481, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível III, grau A, retroativa a dezembro de 2019.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 423, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de junho de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Juliana Alves Silva - MASP: 944432/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003188-56.2021.8.13.0481.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder progressõesna carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
944432/4	JULIANA ALVES SILVA	ANEDS	II	B	III	A	01/12/2019

ANEXO II Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
944432/4	JULIANA ALVES SILVA	ANEDS	III	A	III	B	01/12/2021
944432/4	JULIANA ALVES SILVA	ANEDS	III	B	III	C	01/12/2023

23 1899180 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

O Superintendente de Administração e Finanças, designado a responder pela Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor FERNANDO GUSTAVO DA SILVA QUIRINO MASP 752.573-6, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível II, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 MD1103166, a partir de 22 de janeiro de 2024.

ATO ASSINADO EM 19/01/2024.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor FELIPE DE ARAÚJO PINTO SOBRINHO MASP 1.363.984-4, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 MD1103169, a partir de 19 de janeiro de 2024.

23 1899205 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.281, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Documento de Origem Florestal como documento para o controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de produtos e subprodutos florestais de espécie nativa no estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, respectivamente, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – O controle do transporte, armazenamento, consumo e uso, no Estado de Minas Gerais, de produtos e subprodutos florestais de espécie nativa, com autorização para intervenção ambiental concedida a partir de 5 de dezembro de 2022, através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor –, será realizado por meio do Documento de Origem Florestal – DOF.

Parágrafo único – A obrigatoriedade prevista no caput se estende à Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF – homologada como produto ou subproduto florestal de espécie nativa.

Art. 2º – O DOF será emitido eletronicamente e impresso pelo usuário, com base no saldo de produtos e subprodutos florestais, disponibilizados por meio do Sinaflor, via acesso disponível na rede mundial de computadores no endereço eletrônico www.ibama.gov.br.

Art. 3º – Fica instituído o sistema do Documento de Origem Florestal Rastreabilidade – DOF+ –, como ferramenta de emissão, gestão e monitoramento das licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas em Minas Gerais.

Parágrafo único – O acesso ao DOF+ será disponibilizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – a pessoa física ou jurídica, cadastrada na categoria pertinente no Cadastro Técnico Federal – CTF – e em situação regular perante o Ibama.

Art. 4º – O disposto na Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.248, de 30 de dezembro de 2014, continuará a ser observado para:

I – emissões das Guia de Controle Ambiental Eletrônica – GCA-e – relativas às autorizações para intervenções ambientais e DCFs com espécies nativas emitidas anteriormente à 5 de dezembro de 2022 até que seja exaurido o crédito florestal cadastrado;

II – as operações de transporte, consumo e comercialização de carvão vegetal de origem exótica.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2024.

Marília Carvalho de Melo -
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

23 1899191 - 1

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANIELA DINIZ FÁRIA, Masp: 1.182.945-4, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível III, Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 22/11/2023.

23 1899540 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 (LOC): 1) Normando Carvalho, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Nanuque/MG, PA/Nº 100/2024, Classe 4.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LOC): 1) Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 988/23, Classe 4 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 18/01/2032.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 19/11/2023 – pág. 16)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

Onde se lê:

- LAS RAS: 1) CGH Cachoeira do Sereno Energia Ltda., Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Sardoa, PA/Nº 34/24, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 16/01/2024.

(...)

Leia-se:

- LAS RAS: 1) CGH Cachoeira do Sereno Energia Ltda., Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Sardoa/MG, PA/Nº 74/24, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 16/01/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

*As demais informações permanecem inalteradas.

Pauta da 143ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 07 de fevereiro de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 142ª RO de 08/11/2023.
6. Reorganização administrativa do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). Apresentação: Semad.
7. Processo administrativo de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao licenciamento ambiental:
- 7.1 Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,0096 ha, com corte de 58 indivíduos arbóreos - Belo Oriente/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0028438/2023-32. Apresentação: URFBio Rio Doce.
8. Processos administrativos para exame de recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental:
- 8.1 Baliza Tratamento de Madeira Eireli - Tratamento químico para preservação de madeira - Senhora do Porto/MG - Renovação de Licença de Operação - PA/SLA/Nº 1380/2022 - Classe 4. Apresentação: URA LM.
- 8.2 Minas PCH S.A./PCH Ouro Fino - Usina de produção de concreto comum e Sistemas de geração de energia, exceto Central Geradora Hidrelétrica - Ferros/MG - PA/Nº 16709/2008/001/2012 - PA/SEI/Nº 1370.01.0037405/2023-02 - Licença Prévia - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).
9. Assuntos Gerais.
10. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.792, de 30 de maio de 2023.

23 1899532 - 1

Pauta da 180ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 05 de fevereiro de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 179ª RO de 06/11/2023.
6. Reorganização administrativa do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). Apresentação: Semad.
7. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:

- 7.1 BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A. - Extrema/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0030228/2022-11 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1599 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1599 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,6399 ha - Área Passível de Aprovação: 0,6399 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,7344 ha - Área Passível de Aprovação: 0,7344 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul.

- 7.2 SWBPA Gestão de Negócios e Participações Ltda. - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0015455/2023-15 - Tipo de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0480 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0480 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul.

- 7.3 Adriano Maia Renna - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0005535/2023-38 - Tipo de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0116 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0116 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista. Estágio de Regeneração: Avançado. Apresentação: URFBio Sul.

8. Processos Administrativos para exame de recurso ao arquivamento de processos de regularização ambiental:

- 8.1 Francisco Ferreira Lara/Piscicultura Ponte das Amoras - Aquicultura em tanque-rede - Alfenas/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 3605/2021 - Classe 4. Apresentação: URA SM.

- 8.2 Draga Paraguaçu Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Alfenas e Fama/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 1483/2023 - Classe 2. Apresentação: URA SM.

- 8.3 Companhia Geral de Minas/Minas Tamandua e Manteiga - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Andradas/MG - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - PA/SLA/Nº 4195/2022 - Classe 3. Apresentação: URA SM.

- 8.4 Mineração Seleta Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Passos e São João Batista do Glória/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 3845/2022 - Classe 3. Apresentação: URA SM.

- 8.5 Mineração Omega Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido - Santa Cruz de Minas e São João Del Rei/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 3598/2022 - Classe 4. Apresentação: URA SM.

- 8.6 Mauro Moterani Nasser - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Campos Gerais, Fama, Paraguaçu e Três Pontas/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 366/2023 - Classe 2. Apresentação: URA SM.

9. Processo Administrativo para exame de recurso ao indeferimento de processos de regularização ambiental:

- 9.1 J Costa Engenharia e Construção Eireli - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Santa Rita do Sapucaí/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 4543/2022 - Classe 2. Apresentação: URA SM.

10. Processo Administrativo para exame de recurso ao cancelamento de processo de regularização ambiental:

- 10.1 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Santa Cruz de Minas/MG - Licença Ambiental Simplificada/Cadastro (LAS/Cadastro) - PA/Nº 62413836/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0026264/2023-12 - Classe 2. Apresentação: URA SM.

11. Assuntos gerais.

12. Encerramento.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.795, de 30 de maio de 2023

23 1899496 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401232332550110.